

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº : 1330/87  
INTERESSADA : Fundação Bradesco - Osasco  
ASSUNTO : Encaminha Relatório do Projeto  
"Teleducacão no Ensino Supletivo"  
RELATOR: Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
PARECER CEE Nº 1519/92 - CEPG - APROVADO EM 16/12/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/92

1 - HISTÓRICO

1. A Fundação Bradesco, por meio de seu Centro Educacional, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, através da Secretaria de Estado da Educação, relatório anual do projeto "Teleducacão no Ensino Supletivo", relativo à experiência pedagógica, aprovada, em prorrogação. Pelo Parecer CEE 69/92, e referente ao ano letivo de 1991;

2. O Projeto em questão foi implantado e vem funcionando em telenostos da Fundação Bradesco, sediados nas escolas de Osasco, Campinas e Registro, bem como nos telepostos avançados instalados em diversos municípios. Anualmente, é apresentado relatório das atividades desenvolvidas pelos telepostos, para o devido acompanhamento dos órgãos superiores da Secretaria da Educação e do Conselho Estadual.

3. O presente relatório, como os anteriores, apresenta o histórico do projeto, a justificativa de sua implantação, os objetivos e a metodologia utilizada. Específica, em seguida, a operacionalização do projeto, no decorrer de 1991, nos diferentes telepostos.

4. A 1ª Delegacia de Ensino de Osasco, acompanhando o trabalho realizado, paralelamente à análise do relatório, destacou os seguintes aspectos do projeto:

a) os objetivos gerais e específicos, bem como a metodologia apresentados, delineiam a proposta pedagógica e educacional do Telecurso, que se coaduna com a política educacional do sistema estadual no que tange ao Ensino Supletivo;

b) a execução do Projeto, em sala de aula, é acompanhada por um monitor-instrutor, que orienta dúvidas e questionamentos com vistas à "auto-aprendizagem". Há, ainda, um coordenador pedagógico para auxiliar o monitor e uma equipe técnica que dá o suporte pedagógico ao projeto;

c) a organização pedagógica e de conteúdos se realiza a Partir de uma grade curricular bem estruturada que redunde em um trabalho de resultado bastante satisfatório, uma vez que os alunos do projeto têm obtido sucesso nos exames de suplência da rede estadual e até em exames vestibulares.

5. Devidamente instruídos, vieram os autos até este Colegiado, para análise e aprovação do relatório.

## 2 - APRECIÇÃO

1. Trata o presente protocolado de apresentação do relatório, referente ao ano de 1991. do "Projeto Teleeducação no Ensino Supletivo", da Fundação Bradesco, que mantém telepostos para ensino de Suplência II

e de 2º Grau, em Osasco, Campinas e Registro, e em outros municípios, como postos avançados.

2. Pelo que consta nos autos e com base nas informações das autoridades preopinantes, há evidências de que o trabalho desenvolvido pela Fundação Bradesco continua com elevado padrão de qualidade, atingindo os objetivos a que se propôs. O trabalho conjunto, envolvendo todos os setores, teve continuidade, no ano em tela, tendo sido apresentado relatório estatístico demonstrando toda a evolução ocorrida desde a sua implantação.

3. Da análise do relatório, verifica-se a seriedade com que a Fundação Bradesco desenvolve essa experiência pedagógica.

### 3 - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento de experiência pedagógica referente ao Ensino Supletivo - Suplência II e de 2º Grau - Via Teleducação, desenvolvida no ano de 1991, pela Fundação Bradesco, 1ª DE de Osasco. DRE-7-Oeste.

São Paulo, 03 de dezembro de 1992.

**a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral**

**Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Cleusa Pires de Andrade.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de dezembro de 1992.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho  
Presidente da CEPG**